



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Serra, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 18.291.385/0001-59 localizada na Rua João Martins do Espírito Santos, nº. 2112, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, na cidade de Nova Serra, Minas Gerais, DECLARA, para fins de qualificação técnica, que a empresa CRESCER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.623.721/0001-41 é prestadora de serviço desta entidade.

Contrato: 081/2018

Pregão Presencial nº 68/2018 - Processo licitatório nº 134/2018

Informamos para quem possa interessar que a mesma é devidamente capacitada para a prestação de serviço de conversão, migração de dados, implantação, suporte técnico remoto e presencial, manutenção, hospedagem em nuvem e atualizações do software: SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. O software encontra-se devidamente implantado e atendendo satisfatoriamente às necessidades dos respectivos setores onde é utilizado, conforme módulos abaixo:

ITEM	TIPO DE SOFTWARE
01	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
02	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
03	ESF MÓVEL - APLICATIVO PARA AGENDA COMUNITÁRIO DE SAÚDE
04	FATURAMENTO
05	FARMÁCIA E ALMOXARIFADO
06	GESTÃO LABORATORIAL
07	REGULAÇÃO
08	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
09	ZOONOSES
10	TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO E TRANSPORTES PARA SERVIÇOS
11	GESTÃO DE FILAS
12	OUVIDORIA
13	PORTAL DE INFORMAÇÕES
14	BUSINESS INTELLIGENCE

Para maior clareza, firmamos o presente atestado.

Nova Serra, 10 de Fevereiro de 2022

Wallace Junio

Coordenador T.I

Wallace Junio

Gerente Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serra

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Benjamim Martins do Espírito Santo Nº 2112 - Bairro Park Dona Gumercinda Martins - (37) 3225-8700

secretariadesaude@novaserrana.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CRESCER LTDA EIRELI**, CNPJ 26.623721/0001-41, com endereço à Rua Joubert Guerra, nº 32, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP 31.310-230, possui contrato com a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, CNPJ 18.245.167/0001-88, com endereço à Rua Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas - MG, em vigor desde o dia 15 de agosto de 2018 até a presente data, referente ao **Processo Licitatório N.º 113/2018, Pregão N.º 066/2018**, para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE - SGS, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema adquirido, incluindo os módulos:

- Agenda e Atendimento
- Estratégia Saúde da Família
- Prontuário Eletrônico
- Faturamento
- Farmácia e Almoxarifado
- Laboratório
- Controle, Regulação e Avaliação
- Vigilância
- B.I. - Business Intelligence

Atesta ainda não haver o que desabone técnica e comercialmente a conduta da empresa contratada, cujo objeto encontra-se em execução.

Três Pontas-MG, 06 de Dezembro de 2018.


Cíntia Garcia Araújo

Analista do Executivo I - Especialidade Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

18.245.167/0001-88

Três Pontas Prefeitura

Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 - Centro - CEP 37.190-000
Três Pontas - Minas Gerais





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestante:

Município de Nova Serra, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.291.385/0001-59, com sede à Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park D. Gumercinda Martins, Nova Serra - MG.

Atestada:

CRESCER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.721/0001-41, com sede à Rua São Gonçalo, nº 943, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pereira de Mendonça, portador do CPF nº 773.345.236-87.

Objeto

do

Atestado:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CRESCER LTDA** prestou serviços de fornecimento de **licença temporária de uso de Sistema de Gestão de Saúde em Nuvem**, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, incluindo todas as etapas necessárias à plena implantação, operação e suporte do sistema, conforme requisitos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Processo Licitatório nº 05/2023**.

Os serviços prestados contemplaram integralmente os seguintes módulos e requisitos técnicos:

- **Cadastro de Usuários e Domicílios**, com integração ao e-SUS e manutenção de fichas de cadastro individual e domiciliar.
- **Cadastro de Estabelecimentos de Saúde**, compatível com CNES e demais bases federais.
- **Cadastro de Profissionais de Saúde**, com vinculação automática a estabelecimentos de atuação.
- **Agenda Eletrônica** para gestão de consultas, procedimentos, atividades coletivas e visitas domiciliares.
- **Atendimento e Prontuário Eletrônico do Cidadão**, incluindo registros clínicos, odontológicos e de atividades coletivas.



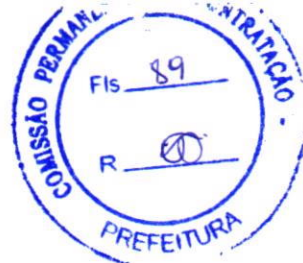
- **Integração com Sistema e-SUS** (Atenção Primária e Atenção Domiciliar), permitindo exportação de dados das fichas de atendimento.
- **Gestão de Urgência e Emergência**, com controle de classificação de risco e registros de atendimentos.
- **Controle de Vacinação**, com registro e acompanhamento do Programa Nacional de Imunização (PNI).
- **Vigilância Sanitária**, incluindo registro de inspeções, autuações e monitoramento de estabelecimentos sujeitos à vigilância.
- **Vigilância Ambiental e Controle de Endemias**, com cadastro de focos, notificações e ações de campo.
- **Faturamento de Produção Ambulatorial (SIA/SUS) e Hospitalar (SIH/SUS)**, com validação e exportação de lotes de faturamento.
- **Regulação de Consultas, Exames e Internações**, com controle de filas de espera reguladas.
- **Controle e Avaliação de Produção de Serviços de Saúde**, com indicadores gerenciais e relatórios consolidados.
- **Gestão de Laboratório**, com registro de exames solicitados, executados e resultados entregues.
- **Soroteca**, com gerenciamento de amostras biológicas para análises futuras.
- **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, com gestão de solicitações, autorizações, agendamentos e transportes.
- **Gestão de Frota de Veículos**, incluindo controle de manutenção, abastecimento e uso em saúde.
- **Gestão de Materiais e Medicamentos**, compreendendo Almoxarifado Central e Farmácia Pública.



- **Aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, para coleta de dados em campo sincronizada com o sistema central.
- **Portal do Cidadão e Portal da Transparência**, permitindo consultas de informações de saúde pública e acompanhamento de solicitações.
- **Painel Eletrônico de Chamadas de Pacientes**, para organização do fluxo de atendimento em unidades de saúde.
- **Teleatendimento e Teleconsulta**, com prontuário integrado e protocolos assistenciais.
- **Business Intelligence (BI)**, com dashboards analíticos e relatórios dinâmicos de indicadores de gestão em saúde.
- **Ouvidoria**, para registro, acompanhamento e resposta a manifestações dos cidadãos sobre os serviços públicos de saúde.
- **Conversão de Dados Legados** de sistemas anteriores para a nova plataforma de gestão.
- **Treinamento de Usuários e Capacitação Técnica**, com manuais, vídeos e sessões presenciais ou remotas.
- **Parametrização, Configuração e Customização** da solução para atender legislações e necessidades locais.
- **Suporte Técnico Especializado**, remoto e presencial, com manutenção corretiva e evolutiva.

Características complementares da execução:

- Sistema 100% em Nuvem, acessível via browser compatível com LGPD;
- Alto grau de parametrização, adaptando-se às diretrizes municipais;
- Atendimento integral às Normas Técnicas e Orientações do Ministério da Saúde;



- Implementação de Políticas Municipais de Informatização e Melhoria Contínua do Atendimento ao Cidadão;
- Treinamento certificado para gestores, técnicos e usuários operacionais.

Resultados obtidos:

- Melhoria comprovada na qualidade da assistência aos munícipes;
- Aumento da eficiência dos fluxos internos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Conformidade plena com a LGPD e normativas federais vigentes.

Declaro para todos os fins que os serviços foram realizados **a contento**, conforme as condições estabelecidas no contrato firmado, cumprindo prazos, metas e índices de qualidade exigidos pela administração pública.

Nova Serrana, 30 de Abril de 2025.

Assinatura:

Nome Marcelo Lourenço de Amorim
Função Chefe de TI
Prefeitura Municipal de Nova Serrana
CNPJ: 18.291.385/0001-59



Documento assinado digitalmente
MARCELO LOURENÇO DE AMORIM
Data: 30/04/2025 14:36:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Razão Social: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Endereço: Praça Prefeito Francisco José de Brito - Zezé da Vivina, Nº 82, Centro - Três Pontas/MGCEP: 37.185-074

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CRESCER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.721/0001-41, com sede na Rua São Gonçalo, 943, Bairro Nova Floresta, CEP 31.140-360, Belo Horizonte/MG, prestou serviços a esta Prefeitura de forma altamente satisfatória, atendendo integralmente às condições contratuais estabelecidas, conforme as seguintes especificações:

Objeto Prestado:

- Fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - SGS, em ambiente web, com hospedagem em datacenter próprio.
- Inclusão dos serviços de implantação personalizada, migração segura de dados, treinamento intensivo de usuários, suporte técnico integral, manutenção evolutiva, corretiva e legal.
- Inovações tecnológicas constantes, com integração a plataformas governamentais (Gov.br) e adequação às normativas de segurança da informação.

Módulos e Funcionalidades Atendidas:

- Agenda de Consultas e Exames
- Atendimento Ambulatorial e de Urgência
- Prontuário Eletrônico do Cidadão
- Estratégia Saúde da Família
- Faturamento SUS
- Farmácia e Almoxarifado
- Laboratório de Análises Clínicas
- Imunização

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **CRESCER LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **26.623.721/0001-41**, Inscrição Estadual/Municipal nº **0.788.433/001-7**, com sede e estabelecimento a Rua São Gonçalo, nº943- Nova Floresta - Belo Horizonte - MG - CEP 31.140-360, registrada na JUCEMG sob o nº **31212181683**, filiada ao SINDINFOR - Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

Que é desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, o programa de computador **ERP Crescer**, registrado/protocolado no INPI sob o nº **BR512020001058-0**, cujo Certificado de Registro de Programas foi emitido em **16/06/2020**.

Conforme documentação arquivada em nossa sede em 04 de abril de 2025

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

Sindicato da
Industria de Software
e da
Tecnologi:216139060
00151

Assinado de forma digital
por Sindicato da Industria
de Software e da
Tecnologi:21613906000151
Dados: 2025.04.04 11:04:36
-03'00'

SINDINFOR



CONTRATO DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL

PRODASH

LICENÇA DE USO NÃO ONEROSA

Pelo presente instrumento particular de licença de uso de software, as partes qualificadas e identificadas abaixo resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

(a) De um lado, **CRESCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.623.721/0001-41, com sede na Rua São Gonçalo, 943, bairro Nova Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31140-360, titular de todos os direitos patrimoniais e morais relativos ao software denominado **ProDash**, representada neste ato por seu representante legal, doravante denominada **LICENCIANTE**; e

(b) de outro lado, **PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede administrativa na Praça Licurgo Peixoto, nº 130 – Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, representado neste ato por Eduardo Sampaio Gomes Leite, na qualidade de Prefeito, doravante denominada **LICENCIADA**.

As partes, acima, nos termos das Leis 9.609/98 e 9.610/98 e seguintes do Código Civil (CC), acordam nos termos desta licença, conforme se segue. Caso qualquer cláusula deste contrato seja considerada nula ou inválida por autoridade competente, tal nulidade ou invalidade não afetará a validade e eficácia das demais disposições, que continuarão em pleno vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a concessão pela LICENCIANTE à LICENCIADA do direito de hospedagem e uso do software denominado **ProDash**, de propriedade exclusiva da LICENCIANTE, exclusivamente para fins de gestão em saúde pública, conforme especificações descritas neste instrumento.

Parágrafo Único: A hospedagem do software está obrigatoriamente condicionada à indicação da CRESCER.

2.2. O presente contrato não implica a transferência de propriedade do software.



2.3. Este contrato apenas oferece ao contratante alguns direitos de uso do programa/software. A CRESCER LTDA se reserva todos os outros direitos. Salvo quando a legislação aplicável oferecer mais direitos do que esta limitação, a LICENCIADA só poderá usar o software conforme expressamente permitido neste contrato.

2.4. É vedado à LICENCIADA proceder com qualquer alteração no programa de computador.

Parágrafo Único: Não fazem parte do escopo deste contrato os serviços de treinamento, consultoria, implantação, customização, integração, nem qualquer outro serviço ou produto que não esteja descrito neste documento, podendo estes eventualmente serem contratados através de instrumento próprio a ser celebrado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE USO

3.1. A LICENCIADA compromete-se a utilizar o software **ProDash** estritamente para os fins especificados na Cláusula Segunda.

3.2. São expressamente vedadas as seguintes condutas por parte da LICENCIADA:

- a) Modificar, alterar, adaptar, traduzir, descompilar, desmontar, acessar os códigos-fontes, fazer engenharia reversa ou de qualquer forma alterar o software, total ou parcialmente;
- b) Acessar diagramas, modelos lógicos e físicos de dados, a definição de tabelas, regras de negócio, scripts, bem como quaisquer outras estruturas do banco de dados.
- c) Contornar ou burlar medida de proteção tecnológica da plataforma ou a ela relacionada.
- d) Separar componentes e/ou funcionalidades, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma
- e) Utilizar ferramenta, plugin de navegador, script ou qualquer outra forma de automação para manipulação da camada de visão (formulários e requisições) do programa licenciado, assim como valer-se de mecanismos diversos aos providos pelo próprio programa.
- f) Utilizar meios de manipulação de requisições enviadas ao servidor, com objetivo de, incluindo mas não se limitando a copiar, extrair, exportar, inserir, editar ou excluir dados.



g) Fazer uso de barramento, API ou qualquer outro tipo de camada intermediária de comunicação do programa/software através de operação manual ou de programas diversos aos módulos, serviços ou aplicativos pertencentes ao mesmo.

h) Utilizar ferramentas de Business Intelligence, ETL (Extract Transform Load) ou quaisquer outras, externas ao programa, para exportação, manipulação, inserção, alteração ou exclusão de dados.

i) Transferir, ceder, sublicenciar, emprestar ou dispor do direito de uso do software a terceiros, a qualquer título e sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização por escrito da LICENCIANTE;

j) Utilizar o software para finalidades distintas daquelas previstas neste contrato, incluindo mas não se limitando a usos comerciais ou privados.

3.3. A LICENCIADA será responsável por violações contratuais cometidas por seus colaboradores nos casos em que restar comprovado dolo ou negligência direta de sua parte.

3.4. A LICENCIADA concorda em indenizar e isentar a LICENCIANTE de todas as perdas, responsabilidades, danos, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) que a LICENCIANTE possa incorrer em decorrência de qualquer violação deste contrato pela LICENCIADA.

3.5. Sendo identificado o descumprimento das cláusulas 3.2. e 3.3. acima, independentemente de notificação formal, poderá haver a rescisão do contrato e imposição de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ato de descumprimento, em favor da LICENCIANTE, assim como medidas judiciais para interrupção do ato ilícito.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A presente licença é concedida pelo tempo vitalício enquanto a empresa permanecer com a atividade econômica ativa.

CLÁUSULA QUINTA – GRATUIDADE E CUSTOS ASSOCIADOS

5.1. O direito de uso ora concedido é de caráter não oneroso, sendo concedido de forma gratuita a LICENCIADA durante o prazo de vigência deste contrato.



5.2. Não estão inclusos no presente instrumento quaisquer custos relacionados à implantação, suporte técnico, manutenção ou atualização do software, os quais, se necessários, serão objeto de contratos ou acordos específicos entre as partes.

5.3. O licenciamento não oneroso será interrompido se não estiver condicionado à utilização da hospedagem da CRESCER.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da LICENCIANTE:

- a) Garantir que o software esteja em conformidade com as descrições e funcionalidades informadas;
- b) Respeitar a confidencialidade de dados eventualmente acessados no cumprimento de suas atividades relacionadas ao presente contrato.

6.2. Constituem obrigações da LICENCIADA:

- a) Utilizar o software exclusivamente para os fins estabelecidos no presente contrato;
- b) Comunicar à LICENCIANTE qualquer problema ou defeito detectado no software que comprometa seu funcionamento;
- c) Arcar com os custos relacionados à infraestrutura necessária para a implantação e operação do software.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

7.1. O presente instrumento constitui contrato de adesão, considerando-se aceito pela LICENCIADA mediante assinatura e devolução de uma via à LICENCIANTE no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados do seu recebimento.

7.2. Caso o prazo previsto no item anterior transcorra sem a devolução do contrato assinado, considerar-se-á que a LICENCIADA não aceitou os termos ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações previstas neste instrumento;

- b) Caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do cumprimento deste contrato;
- c) Caso não sejam mantidos vinculados o licenciamento vitalício e a hospedagem do software.

8.2. Em caso de rescisão, a LICENCIADA deverá cessar imediatamente o uso do software e excluir todos os arquivos relacionados à sua utilização.

8.3. Em caso de rescisão por conta de infrações decorrentes do uso desautorizado de dados obtidos com a ferramenta, a LICENCIADA poderá ser chamada ao processo ou denunciada a lide (se aplicável), e concorda em ressarcir a LICENCIANTE de todos os valores e prejuízos ocasionados por sua conduta ou de terceiros a ela ligados.

CLÁUSULA NONA - SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **LICENCIANTE** poderá acessar e preservar informações públicas associadas ao uso do programa de computador, incluindo, mas não se limitando ao seu conteúdo, perfis, dados de campanhas, dentre outros. Sempre que a **LICENCIANTE** for obrigada a atender exigências de autoridades, bem como proceder à manutenção dos serviços, aplicação do contrato e à proteção de seus interesses e/ou direitos ou de outros usuários, esses dados poderão ser disponibilizados de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD).

9.2. A **LICENCIANTE** adotará as melhores práticas ao seu alcance para proporcionar nível compatível de privacidade e segurança de dados, mantendo os seus servidores e sistemas atualizados e seguros, não podendo, contudo, assegurar a absoluta e total inviolabilidade do sistema em decorrência de condutas que possam ser atribuídas a atuações de crackers ou assemelhados, ou ainda em decorrência de falhas desconhecidas não divulgadas, ou para as quais a **LICENCIANTE** ainda não tenha desenvolvido adequada proteção ou ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. Todos os softwares, esquemas técnicos, bases de dados, metodologias de trabalho e outras ferramentas utilizadas ou que venham a ser administradas ou desenvolvidas pela **LICENCIANTE**, mesmo que a pedido da **LICENCIADA**, em suas atividades ou em



virtude deste contrato, são da exclusiva propriedade da LICENCIANTE e estão devidamente protegidos nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º e seguintes da Lei 9.609/98, inciso XII do artigo 7º, artigos 18, 19 e seguintes da Lei 9.610/98.

10.2. Todas as invenções, descobertas e desenvolvimentos ou aprimoramentos de softwares, hardwares, esquemas técnicos e de negócios, correções, traduções, alterações, novas versões, produtos de trabalho de qualquer natureza, listas, dados e informações veiculadas na plataforma, e qualquer outra informação a que tiver acesso ou desenvolver durante ou em virtude da relação de prestação de serviços, serão de única e exclusiva propriedade da **LICENCIANTE**, não havendo nenhum direito da **LICENCIADA** de pleitear qualquer lucro, royalties, direitos ou patente das invenções ou melhorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes.

11.2. Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

11.3. O não exercício de qualquer direito assegurado por este instrumento não poderá ser interpretado como renúncia ao mesmo, não podendo os precedentes serem invocados como novação tácita do Contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor, reconhecidas ainda às partes interessadas a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido.

11.4. As PARTES comprometem-se a cumprir e a fazer com que todas as pessoas envolvidas neste contrato cumpram com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, às normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que em hipótese alguma empregaram ou empregarão qualquer forma de trabalho infantil ou trabalho em condições análogas à de escravo.

11.5. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



11.6. Este contrato tem validade de título executivo extrajudicial, e caso haja necessidade de se executar qualquer de suas disposições.

11.7. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Guamá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, respeitados os privilégios processuais da Administração Pública.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Licença de Uso de Software em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte-MG, 11 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

Documento: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

Documento: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA
Data: 25/04/2025 10:38:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRESCER LTDA

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:756820282 87	Assinado de forma digital por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:7568202827
---	--

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ